



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.609, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.598, de 21 de junho de 2011

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.598, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denominar-se-á **“Parque Socioambiental Sindimei Affonso Lima”** a área pública (Buracão – Divisa dos bairros Piedade e Pio XII) que se inicia na divisa do terreno de propriedade do Sr Paulo Viana com a Rua Aurélio Campos, segue por este ponto confrontando com a Rua Aurélio Campos numa extensão de 222,70 m; em ângulo à direita segue por uma extensão de 30,00 m + 10,35 m + 31,82 m confrontando com o lote 12 – Quadra 57 de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna; em ângulo à direita segue por uma extensão de 117,33 m confrontando com a Rua Aurélio Campos; em ângulo à direita segue por uma extensão de 19,60 m + 403,08 m confrontando com as quadras 57 e 56 do Bairro Piedade; em ângulo à direita segue por uma extensão de 11,10 m + 5,26 m + 7,72 m + 20,08 m confrontando com a Rua Egidio Nogueira Maia e Quadra 17A do Bairro Pio XII. Deste ponto, em ângulo à esquerda, segue por uma extensão de 389,95 m confrontando com Quadra 17A do Bairro Pio XII; em ângulo à esquerda, segue por uma extensão de 12,50 m confrontando com Futuro Arruamento; em ângulo à esquerda segue por uma extensão de 184,20 m confrontando com a Quadra 17C do Bairro Pio XII; em ângulo à esquerda, segue por uma extensão 180,97 m confrontando com terreno de Propriedade do Sr. Paulo Viana até encontrar o ponto inicial, localizada no bairro Piedade.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de setembro de 2011

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: DGB)